



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 409/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N° 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 409/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (LDO), bem como autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Esportes, especificamente ao Projeto/Atividade 2603 – Gestão da Infraestrutura Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes.

A medida tem por finalidade readequar a dotação orçamentária para atender emenda parlamentar impositiva, conforme justificativa apresentada pelo Executivo e pela Declaração da Secretaria Municipal de Esportes.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A matéria encontra amparo: no art. 41, inciso I, e art. 42 da Lei nº 4.320/1964, por se tratar de crédito suplementar; no art. 43, §1º, III, da mesma lei, tendo em vista a utilização de recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias; no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), atendido por meio de declaração formal de adequação orçamentária e financeira. Consta declaração expressa de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, bem como garantia de cumprimento das metas físicas previstas para 2025.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O crédito suplementar busca atender emenda parlamentar destinada ao fortalecimento das ações esportivas do município. A Secretaria Municipal de Esportes indica a necessidade de reforço na dotação vinculada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, essenciais para a execução das atividades. A justificativa técnica contida na Solicitação de Abertura de Crédito Adicional demonstra que a suplementação permitirá a continuidade dos serviços e o atendimento às demandas decorrentes da emenda impositiva apresentada pelos vereadores.

O impacto financeiro do Projeto de Lei nº 367/2025 corresponde ao crédito suplementar no valor total de R\$ 35.000,00, destinado à estrutura da Secretaria Municipal de Esportes. Desse valor, a totalidade será aplicada no Projeto/Atividade 2603, especificamente na natureza de despesa voltada à aquisição de equipamentos e material permanente. Para viabilizar a suplementação, serão anuladas dotações do Projeto/Atividade 2604 – Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, sendo R\$ 28.000,00 provenientes da categoria “Material de Consumo” e R\$ 7.000,00 da categoria “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, totalizando os R\$ 35.000,00 necessários. A medida não amplia a despesa total do município, uma vez que o crédito suplementar é totalmente compensado pela anulação parcial de dotações existentes. Mantém-se preservado o equilíbrio fiscal, bem como as metas e ações previstas nos instrumentos de planejamento.

O projeto tramita em regime de urgência especial, nos termos da solicitação constante na Mensagem do Prefeito, considerando que os recursos precisam ser utilizados ainda no exercício de 2025.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 409/2025 revela-se juridicamente adequado e financeiramente compatível com as normas vigentes. O crédito suplementar está lastreado em anulação de dotações da mesma secretaria, respeitando os limites fixados pela legislação orçamentária e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A ação atende a emenda parlamentar destinada ao setor esportivo e permite o fortalecimento das atividades estruturais e de apoio aos programas esportivos do município.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 409/2025, em regime de urgência especial, considerando sua regularidade jurídica; adequação às normas orçamentárias; inexistência de impacto financeiro adicional; atendimento a emenda parlamentar e melhoria das ações esportivas municipais.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO

RELATOR

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
- DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
- CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
- DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
- CONTRÁRIO AO RELATOR